



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD ADMINISTRATIVO
(DEMANDA NÃO PREVISTA NO PAC*)**

UNIDADE DEMANDANTE: SENGE/COADI/SAOF	
CHEFE DA UNIDADE DEMANDANTE: RONALD JOSÉ AMORIM FERNANDES	
INTEGRANTE DEMANDANTE: RONALD JOSÉ AMORIM FERNANDES	
INTEGRANTE TÉCNICO: RONALD JOSÉ AMORIM FERNANDES	
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: GEISA MORAIS DE MACEDO	
NECESSIDADE/DEMANDA (IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO e QUANTIFICAÇÃO): AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CHAVE CONTATORA PARA REPOSIÇÃO NO QUADRO DE COMANDO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE - COMPRA DIRETA	
PREVISÃO - DATA LIMITE PARA A AQUISIÇÃO OU INÍCIO DO SERVIÇO: 31/01/2020	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Indicar eventual fonte para o remanejamento de recurso, para cobrir a despesa: Crédito disponível - Consumo - SEMAT/COLIC	OBJETO TRATA-SE DE: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
CUSTO ESTIMADO: R\$ 2.980,00 <input type="checkbox"/> Sem previsão - a ser definido nos Estudos Técnicos Preliminares	
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Conforme propostas coletas no mercado nacional.	
JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PELA NÃO INCLUSÃO DA DEMANDA NO PAC, NO MOMENTO OPORTUNO: A demanda é emergencial, decorrente de avaria em chave comutadora.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Sem a referida peça, os circuitos de emergência do Edifício-Sede não contarão com o apoio do grupo gerador, no caso de eventual falta de energia da concessionária, resultando em ausência de elevadores, desligamento de nobreaks, desligamento do CPD do TRE, desligamento da rede de telefonia.	
DADOS COMPLEMENTARES	
COMPLEXIDADE ELABORAÇÃO TR (<input type="checkbox"/> M) B-Baixa, M-Média, A-Alta DIFICULDADE EM CONTRATAR (<input type="checkbox"/> B) B-Baixa, M-Média, A-Alta RISCO PELA NÃO CONTRATAÇÃO (<input type="checkbox"/> A) B-Baixa, M-Média, A-Alta	DATA LIMITE CONTRATAÇÃO: 18/01/20 DATA LIMITE FINALIZAÇÃO TR/PB: 15/01/20
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: Aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e na sustentabilidade	
METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: IA 42 – Índice de execução do plano de logística sustentável (CGPLS /ASPLAN).	
Natal, 15 de janeiro de 2020.	
<hr/> Ronald José Amorim Fernandes Chefe da Seção de Engenharia	

* PAC = Plano Anual de Contratações

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Memorando n.º 006/2020-SENGE/COADI

Em 15 de janeiro de 2020.

À SAO

Assunto: Encaminha documentos necessários à aquisição de chave contadora para conserto do grupo gerador do Edifício-Sede.

Senhora Secretária,

Encaminho a presente demanda **emergencial** que se trata de pedido de aquisição de chave contadora para reposição ao quadro elétrico de comando do grupo gerador, instalado neste Edifício-Sede.

Informo que a contadora é responsável pela ligação dos circuitos de emergência do prédio, fazendo o chaveamento entre as fontes de energia da concessionária ou do grupo gerador.

Na madrugada do último dia 09 de janeiro, durante a falta de energia, a chave contadora foi danificada, não permitindo a interligação dos circuitos de emergência à energia do gerador, ocasionando o desligamento dos *nobreaks* da sala de CPD que atende a esta Sede, bem como os elevadores, o Plenário, a iluminação de emergência, entre outros.

Na falta da contadora, a equipe de manutenção realizou um *by-pass*, ligando os circuitos de emergência diretamente à rede da concessionária, e deixando o prédio, portanto, sem o apoio do grupo gerador, o que pode acarretar novamente sérios transtornos e riscos à Administração em caso de nova falta de energia da concessionária.

Esclarecemos que a chave contadora a ser adquirida deve ser de mesma fabricação **ABB**, e de mesmo modelo (**AF305-30**), e especificações (305/500A, 100...250V, 1NA+1NF), de forma a resguardar o projeto e o funcionamento com a outra chave remanescente no quadro de comando.

No mercado local somente foi localizado um fornecedor, que não possui a peça para pronta entrega, e a ofertou proposta com prazo de 14 (quatorze) dias, por frete rodoviário, porém,

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53

em valor muito superior às cotações obtidas em Contagem/MG e em Caxias do Sul/RS, com representantes da marca ABB.

A menor cotação foi ofertada pela empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA., CNPJ 10.618.016/0001-16, localizada em Contagem/MG, no valor de **R\$ 2.980,00**. Em contato com fornecedor, este possui a peça para pronta entrega e despacho por sedex. Consultamos a regularidade fiscal, conforme anexo.

Por se tratar de demanda **emergencial**, dispensamos o DOD e os Estudos Preliminares, e apresentamos o Termo de Referência para aquisição, as propostas coletadas, certidões de regularidade fiscal e outros documentos anexos necessários à contratação em tela.

Respeitosamente,

Ronald José Amorim Fernandes
Chefe da Seção de Engenharia/COADI/SAOF

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria Administrativa e de Infraestrutura
Seção de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRA DIRETA DE CHAVE CONTATORA ABB.

1 Objeto

- 1.1 Aquisição de Chave Contadora para reposição do quadro de comando elétrico, instalado no grupo gerador do Edifício-Sede deste Tribunal, necessário para o chaveamento automático da carga dos circuitos de emergência entre a fonte elétrica da concessionária e do gerador, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 Justificativa

- 2.1 O quadro de comando atual é composto por 02 (duas) chaves contatoras de iguais características e capacidades, sendo estas responsáveis pelo chaveamento entre a rede da concessionária e o grupo gerador instalado no Edifício-Sede.
- 2.2 Durante a falta de energia ocorrida no último dia 09 de janeiro de 2020, a chave foi danificada, não havendo a comutação dos circuitos de emergência do prédio, deixando os circuitos vitais do prédio sem energia: sala do CPD, iluminação de emergência, elevadores, bombas e Plenário da Corte.
- 2.3 Da mesma forma, posteriormente naquele mesmo dia, quando houve o retorno da energia da concessionária, a chave danificada novamente não comutou a fonte, deixando os circuitos comuns energizados, e os circuitos de emergência sem energia.
- 2.4 Em decorrência da falha da peça, o prédio ficou sem elevadores, sem rede lógica, sem telefonia (integralmente VoIP), sem acesso aos sistemas da rede (ponto, intranet, webmail etc.).
- 2.5 A solução provisória foi o acionamento direto, por meio de *by-pass*, com a desativamento do quadro de comando do gerador, que deixou os circuitos de emergência ligados diretamente à rede da concessionária, e sem o gerador para eventuais faltas.
- 2.6 Esta solução provisória deixa o TRE/RN vulnerável a uma nova falta de energia, vez que, sem o acionamento e interligação do gerador aos circuitos de emergência, o prédio ficará novamente sem elevadores, e os *nobreaks* das salas técnicas e CPD se desligarão em cerca de 30 (trinta) minutos, derrubando todos os sistemas, inclusive o cadastro eleitoral.
- 2.7 A solução definitiva é aquisição e reposição da peça danificada, que ora se propõe, na forma de compra direta, dado o caráter emergencial da necessidade.
- 2.8 Dessa forma, a nova peça deverá ser de mesma fabricação (ABB), de mesmo modelo (AF305-30), e manter as mesmas características técnicas e especificações (305/500A, 100...250V, 1NA+1NF), de forma a resguardar o projeto e o funcionamento com a outra chave remanescente no quadro de comando.

Página 1 de 3

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53

Geisa Macedo de Moraes
16/01/2020 16:39:58

3 Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade	Quant.
1	Fornecimento de CONTATORA <ul style="list-style-type: none"> • Fabricação: ABB • Modelo: AF305-30 • Amperagem: 305/500A • Acionamento: 100...250V • Contatos: 1NA+1NF 	und	01

4 Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

- 4.1 A empresa vencedora fornecerá o item constante deste Termo de Referência ao TRE/RN conforme Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.
- 4.2 **O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.**
- 4.3 **O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.**
- 4.4 O material deverá ser entregue à Seção de Gestão de Materiais em dias úteis de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre, n/s, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.064-630.
- 4.5 O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, novo, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.
- 4.6 Caso necessário deverá ser apresentado documentação suficiente que comprove a correlação das especificações do material ofertado como estabelecido no edital.
- 4.7 O material poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 4.8 O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5 Obrigações da Contratante

- 5.1 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Página 2 de 3

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53Geisa Macedo de Moraes
16/01/2020 16:39:58

- 5.2 Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 5.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 Obrigações da Contratada

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).
- 6.3 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 Demais Informações

- 7.1 A garantia do material deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.
- 7.2 **Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir o material,** imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN;
- 7.3 Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o material que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada através de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente.
- 7.4 A marca do produto oferecido deverá constar da embalagem e no próprio produto.

Natal, 15 de janeiro de 2020.

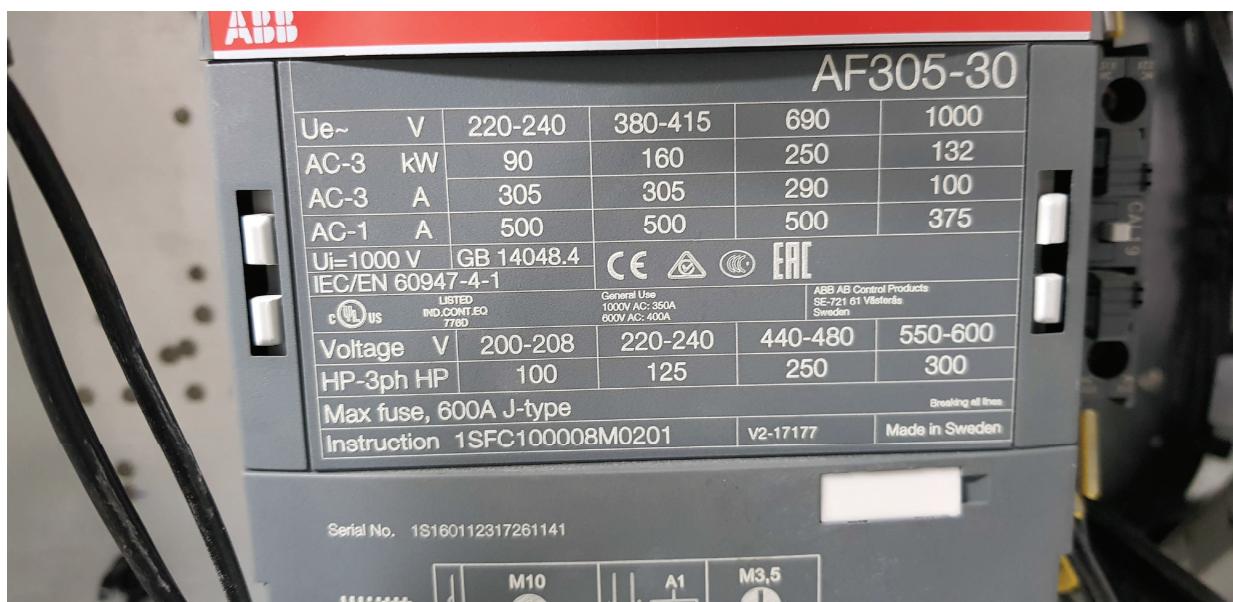
Ronald José Amorim Fernandes
Chefe da Seção de Engenharia

Página 3 de 3

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53

Geisa Macedo de Moraes
16/01/2020 16:39:58



Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53



Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53



Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53

Anexo 43 – Preço de serviços externos

	PREÇOS DE SERVIÇOS EXTERNOS	Revisão: 01 Data: 31/08/2016 Nº Pag.: 1
---	------------------------------------	---

Contagem, 14 de janeiro de 2020.

Cliente: TRE RN
 CPF / CNPJ: Insc. Est.: Insc. Mun.:
 Contato: Wagner Tel: (84) 99709-6489
 E-mail: wagner.herculano.terceirizado@tre-rn.jus.br

A Geraforte apresenta orçamento para fornecimento de peça para gerador.

MOTOR			GERADOR	
PEÇAS E/OU INSUMOS				
ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CONTATOR ABB AF305-30	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
SUB TOTAL MATERIAIS / PEÇAS				R\$ 2.980,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				
R\$ 2.980,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)				

PAGAMENTO: 30 DDL.
 VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS
DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE
 FRETE: CIF

OBSERVAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> Nenhum dos técnicos estão autorizados a receber o valor em espécie após a manutenção. A cobrança será feito via boleto bancário ou depósito em conta por intermédio do departamento financeiro. 	

Geraforte Grupos Geradores Ltda
 Rua Rio Branco, 214 – Água Branca.
 Contagem – MG – CEP: 32.371-490
 CNPJ: 10.618.016/0001-16
 I.E: 001.107.987-0091
 Fone: (31) – 3396-9694

1- REFERENCIAS BANCÁRIAS

Banco Bradesco
 Agencia Ceasa: 2132-6
 c/c: 27391-0

Banco do Brasil
 Agencia Ceasa: 503-7
 c/c: 135.609-7

Elaborador: Marcos Mendonça	Aprovador:
-----------------------------	------------

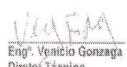
Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
 15/01/2020 18:36:53

 ALFATRONIC AUTOMACAO LTDA AUTOMAGAO		AVENIDA RUBEN BENTO ALVES, 5247 CAXIAS DO SUL Fone: (0xx54) 321-11777 CNPJ: 93.553.881/0001-59 Data: 14/01/2020 10:22:27 Página: 1 de 1 Usuário: MARCIO		UF: RS Cpf: 95032-440 Inscrição: 0290266505 Nº 054243	
Cliente: TRE RN Endereço: . Cidade: .		Fone: . Bairro: . Estado: RS CEP: 00000-000		Fax: . Data do Orcamento: 14/01/2020 Cond. Pagamento: 028 DIAS	
Emissor: Dt. Validade: 14/02/2020 Garantia: 1 ANO Observação: FRETE: FOB PRAZO DE ENTREGA: 10 DD					
EMBALAGEM:					
VALOR TOTAL DOS ITENS: TOTAL: 5.500,00					
Frete: Destinatário Tipo de Prazo: <u>PRAZO DE ENTREGA: 10 DD</u>					
Vendedor: VENDA DIRETA					
Emitida por: MARCIO Contato: RONALD (084) 3654-52-82					
Data: 14/01/2020					

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53

	TECMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA Av. Interv. Mário Câmara, 2326 – Dix-Sept Rosado - CEP: 59.054.600 - Natal/RN - Fone: (84) 3213-2728 CNPJ: 07.984.063/0001-79 - I.E: 20.203118-7 - E-mail: tecmaster@tecmasterautomacao.com.br					
PROPOSTA COMERCIAL Nº 002.01/20		REFERENTE A FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO			DATA 13/01/2020	
CLIENTE TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - RN			CNPJ 05.792.645/0001-28			
A/C WAGNER	DEPARTAMENTO Manutenção			FONE	CELULAR (84) 9 9709-6489	
EMAIL ultraman462@gmail.com						
Presados Senhores:						
Atendendo solicitação, temos o prazer de submeter à apreciação de V. S ^a , nossa proposta para fornecimento do equipamento abaixo descrito:						
ITEM	QUANT	CÓDIGO/MODELO	Descrição dos serviços e/ou peças		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AF305-30	CONTACTOR ABB AF30530.22-13; 100/250V - 3P*100/250V 60HZ.		7.064,00	7.064,00
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
					TOTAL	R\$ 7.064,00
VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA:			SETE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS			
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO						
VALIDADE DESTA PROPOSTA:	10 DIAS					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	14 DD					
PRAZO DE ENTREGA:	<u>14 DD (RODOVIÁRIO)</u>					
GARANTIA	1 ANO (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)					
IMPOSTOS:	INCLUSOS					
FRETE:	CIF NATAL					
Colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos quaisquer.						
Atenciosamente,						
Engº. Venicio Gonzaga (84) 9 8898-2728 						
 Engº. Venicio Gonzaga Diretor Técnico						

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53

Despacho

Considerando o teor do Documento de Formalização da Demanda referente à aquisição emergencial de chave contadora para reposição no quadro de comando do grupo gerador deste edifício-sede, e diante do despacho de fl. 19, emitido pelo Secretário de Administração, Orçamento e Finanças desta Casa, em substituição, o qual acolho, VALIDO o mencionado DOD e AUTORIZO a adoção das medidas necessárias à continuidade da demanda, nos termos da dotação orçamentária indicada no documento inicial.

À SAOF para adoção das providências pertinentes.

Ao GABDG para cumprimento.

Marcos Flávio Nascimento Maia
Diretor-Geral em substituição
Ordenador de Despesas por Delegação

Marcos Flavio Nascimento Maia - 16/01/2020 14:55:21

Documento assinado digitalmente por:

Marcos Flavio Nascimento Maia
16/01/2020 14:55:21

Geisa Macedo de Moraes
16/01/2020 16:40:04



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COODERNADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES**

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 01/2020
Protocolo PAE n.º 263/2020**

Item	Objeto	Fornecedor	Valor total (R\$)
01	Aquisição de Chave Contadora para reposição do quadro de comando elétrico, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	GERAFORTE – 2.980,00 ALFATRONIC AUTOMAÇÃO – 5.500,00 TECMASTER – 7.064,00 APS COMPONENTES ELETRICOS – 4.443,90	2.980,00

Fornecedor	Itens	Valor R\$	Validade Proposta	FGTS (validade)	SRF (validade)	TST (validade)	CNJ	Portal da Transparéncia
GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA CNPJ: 10.618.016/0001-16	01	2.980,00	03/02/2020	06/02/2020	06/07/2020	12/07/2020	Nada consta	Nada consta

VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS	2.980,00
----------------------------	----------

À SEPOF, para reserva orçamentária

Natal/RN 16 de janeiro de 2020

Geisa Macedo de Morais
Seção de Análise Técnica de Contratações

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Morais
16/01/2020 16:49:16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 263/2020

Assunto: Aquisição de chave contadora para reposição do quadro de comando elétrico, instalado no grupo gerador do Edifício-Sede do TRE/RN

Valor Estimado: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

INFORMAÇÃO Nº 03/2020-SELIC

1. Trata-se de pedido para aquisição de chave contadora para reposição do quadro de comando elétrico, instalado no grupo gerador do Edifício-Sede do TRE/RN, necessária para o chaveamento automático da carga dos circuitos de emergência entre a fonte elétrica da concessionária e do gerador, conforme Documento de Oficialização de Demanda Administrativa à fl. 2.

2. Da instrução dos autos destacam-se os seguintes documentos:

a) Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser adquirido (fls. 5-7);

b) Certidões de Regularidade Fiscal (fls. 15/18);

c) Quadro Comparativo de Preços (fl. 29);

c) reserva orçamentária para atender à despesa (fl. 28).

3. Considerando o valor do objeto a ser adquirido, vislumbra-se a possibilidade de a aquisição ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. O referido dispositivo legal estabelece os seguintes requisitos para a regularidade dessa hipótese de dispensa de licitação:

a) ser a despesa de valor não superior a 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993; e

u

Documento assinado digitalmente por:

Eliane Nascimento de Melo Oliveira
16/01/2020 17:01:03

b) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

5. Pois bem, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, conforme a seguir transcrito:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

6. Assim, pode-se concluir que, a partir dessa alteração legislativa, o limite para a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

7. Nessa perspectiva, a aquisição em exame possui, isoladamente, valor não superior ao limite de dispensa de licitação acima mencionado, restando atendido, portanto, esse primeiro requisito legal.

8. Quanto ao segundo requisito legal, estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, esta Seção acompanha o limite de gastos com dispensa de licitação e informa que, neste exercício financeiro, o referido limite ainda não foi ultrapassado em relação ao subelemento de despesa 339030.26, no qual encontra o objeto a ser contratado, havendo, portanto, limite para a contratação em tela.

9. Assim, em face das constatações acima, não há, neste momento, como ser alegado que a aquisição objeto destes autos representará fracionamento ilegal de despesas, procedimento que contraria a legislação vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

10. Diante do exposto, esta Seção de Licitações e Contratos - SELIC entende que o objeto solicitado neste processo administrativo poderá ser

adquirido por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11. Caso a Administração acolha esse entendimento, deverá este processo administrativo retornar à Seção de Análise Técnica de Contratações - SETEC, para elaboração de instrumento convocatório visando à realização de dispensa eletrônica, tendo em vista o disposto no art. 51, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, *in verbis*:

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

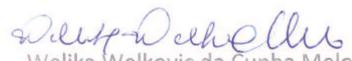
(...)

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

12. Por fim, resta considerar que, em não sendo realizada a aquisição objeto do Processo, tal fato deverá ser comunicado a esta SELIC, para fins de exclusão da despesa do controle de gastos com dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

É a informação.

Natal/RN, 16 de janeiro de 2020.


Welika Welkovic da Cunha Melo
SELIC/COLIC

Documento assinado digitalmente por:

Eliane Nascimento de Melo Oliveira
16/01/2020 17:01:03



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

PARECER Nº 27/2020-AJDG

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 263/2020

Assunto: Aquisição de chave contadora. Despesa de licitação.

1. O processo administrativo acima identificado trata de pedido de aquisição de chave contadora para conserto do grupo gerador do edifício-sede deste Tribunal.

2. Da instrução do processo destacam-se:

a) Memorando nº 006/2020-SENGE/COADI (fls. 03/04), oriundo da Seção de Engenharia – SENGE/COADI, do qual constam as justificativas para a aquisição solicitada, em caráter de urgência, objetivando evitar riscos de prejuízos relevantes para este Tribunal;

b) DOD Administrativo (fl. 02) e termo de referência da aquisição (fls. 05-10);

c) coleta de propostas, com indicação da empresa que ofertou o melhor preço (fls. 11-13, fls. 20-23 e fl. 27) e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa indicada (fls. 14-18);

d) reserva orçamentária para atender à despesa (fl. 28);

e) enquadramento legal da contratação como dispensável de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 (fls. 30/32).

3. Esta Assessoria Jurídica entende que a contratação sob exame poderá ser autorizada por dispensa de licitação, com fundamento no dispositivo legal supracitado.

4. Além disso, a contratação deverá ser autorizada com a máxima urgência, tendo em vista a possibilidade de riscos relevantes para este Tribunal, conforme relatado no Memorando nº 006/2020-SENGE/COADI (fls. 03/04). Em face disso, esta Assessoria entende que a Administração poderá optar, excepcionalmente, pela não adoção do sistema de dispensa eletrônica, uma vez que a adoção de tal sistema será desvantajosa sob o aspecto da celeridade processual, acarretando a continuidade do risco de este Tribunal sofrer os prejuízos relevantes acima mencionados. Nessas circunstâncias, a não adoção do sistema de dispensa eletrônica poderá ser autorizada com fundamento no art. 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019:

“Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...]

Documento assinado digitalmente por:

Marat Soares Teixeira
16/01/2020 18:50:50

§ 4º Será admitida, **excepcionalmente**, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a **não adoção do sistema de dispensa eletrônica**, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a **desvantagem para a administração** na realização da forma eletrônica.”

5. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela adoção das seguintes medidas:

a) contratação direta da empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA., mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para fornecer a este Tribunal o material “chave contadora”, de acordo com as condições ofertadas na proposta de fl. 11, observando-se, para o fornecimento do referido material, as regras previstas no termo de referência de fls. 05-10;

b) emissão de nota de empenho para atende à contratação, no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), e o posterior pagamento dessa nota de empenho, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidada a despesa;

c) não adoção do sistema de dispensa eletrônica, em caráter excepcional, com fundamento no art. 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que a adoção de tal sistema, na presente contratação, será desvantajosa sob o aspecto da celeridade processual, acarretando a continuidade do risco de este Tribunal sofrer os prejuízos relevantes mencionados no Memorando nº 006/2020-SENGE/COADI (fls. 03/04).

É o parecer.

À consideração superior.

Natal, 16 de janeiro de 2020.

Marat Soares Teixeira
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral

Documento assinado digitalmente por:

Marat Soares Teixeira
16/01/2020 18:50:50

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 27/2020-AJDG, AUTORIZO:

I – a contratação direta da empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA., mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para fornecer a este Tribunal o material “chave contadora”, de acordo com as condições ofertadas na proposta de fl. 11, observando-se, para o fornecimento do referido material, as regras previstas no termo de referência de fls. 05-10;

II – a emissão de nota de empenho para atender à contratação, no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), e o seu posterior pagamento, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidada a despesa;

III – a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, em caráter excepcional, com fundamento no art. 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que a adoção de tal sistema, na presente contratação, será desvantajosa sob o aspecto da celeridade processual, acarretando a continuidade do risco de este Tribunal sofrer os prejuízos relevantes mencionados no Memorando nº 006/2020-SENGE/COADI (fls. 03 /04).

2. Encaminhe-se o processo à Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEO/COFIN, para a emissão da nota de empenho, com posterior remessa do feito aos demais setores competentes.

Marcos Flávio Nascimento Maia
Diretor-Geral em Substituição
Ordenador de Despesas por Delegação

Marcos Flavio Nascimento Maia - 16/01/2020 22:06:55

Documento assinado digitalmente por:

Marcos Flavio Nascimento Maia
16/01/2020 22:06:55

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 17Jan20 NUMERO: 2020NE000031 ESPECIE: ORIGINAL
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84) 3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 10618016/0001-16 - GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.
 ENDERECO : RIO BRANCO 214 AGUA BRANCA
 MUNICIPIO : 4371 - CONTAGEM UF: MG CEP: 32371-490

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO - CHAVE CONTADORA PARA REPOSIÇÃO NO QUADRO DE COMANDO DO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUND. NO ART.24, II DA LEI 8666/93 -19LI32 - 19PE65 - PROT 263/2020

CLASS : 1 14120 02122003320GP0024 167636 0100000000 339030 070217 ADM MATMAN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 263/2020
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.980,00

DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 26 -MATERIAL ELETTRICO E ELETRONICO	
SEQ.: 1 QUANTIDADE:	1 VALOR UNITARIO: 2.980,00
	VALOR DO SEQ. : 2.980,00

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CHAVE CONTADORA PARA REPOSIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, INSTALADO NO GRUPO GERADOR DO EDIFÍCIO-SEDE DESTE TRE/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (FLS. 5-7) DO PAE 263/2020.

T O T A L : 2.980,00

 MARCOS FLAVIO N. MAIA
 ORDENADOR

 NELSON QUEIROZ OLIVEIRA
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento assinado digitalmente por:

Zuyla M. Assuncao Ramos Galdino 17/01/2020 08:36:02	Nelson de Queiroz Oliveira 17/01/2020 10:01:21	Marcos Flavio Nascimento Maia 17/01/2020 10:39:38
--	---	--